



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 047/2022

Japoatã/SE, 15 de julho de 2022

A Câmara Municipal de Vereadores

Ref.: Sessão Extraordinária

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente expediente para solicitar desta egrégia casa Legislativa uma sessão extraordinária para que seja discutido e votado o Projeto de Lei sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde(ACS), e agentes de combate a endemias(ACE).

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar-lhes nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudio Dinisio Nascimento
Prefeito Municipal


16:00
Realizado
15/07/2022



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
EM 19/07/2022

Tatiana Guimarães Araújo
Vereador
Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2022

Japoatã/SE, 15 de julho de 2022.

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Japoatã

Excelentíssimos Senhores
Vereadores

Referência – Proposição – Projeto de Lei Ordinária

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL RELATIVO AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) COM ARRIMO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022 E PORTARIAS Nº 1.971 E 2.109 DE 30 DE JUNHO DE 2022".

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa Veneranda Câmara Municipal, em caráter de URGÊNCIA, o **Projeto de Lei que dispõe sobre o piso salarial nacional relacionados aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Japoatã/SE, com arrimo na Emenda Constitucional nº 120/2022, e demais legislações em vigor.**

Ademais, é do interesse deste Poder Executivo Municipal prezar pela valorização destes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

profissionais reconhecendo o direito conquistado, sendo a política desta administração municipal assegurar a esses servidores o pagamento do que lhe é devido.

Deste modo, renovo a Vossas Excelências as expressões da minha alta estima e distinguida consideração, ao tempo em que aguardo a sua aprovação por essa elevada Corte Legislativa.


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE

EM 19/07/2022

Tainá Guimarães Araújo
Vereador
Presidente

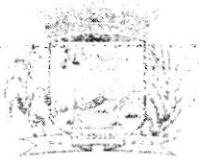
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15/2022

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL RELATIVO AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) COM ARRIMO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022 E PORTARIAS Nº 1.971 E 2.109 DE 30 DE JUNHO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÁ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), passando a ser no valor correspondente à R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 02 (dois) salários-mínimos.

Parágrafo Único. O Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) de que trata o caput fica condicionado ao repasse do valor correspondente pelo Ministério da Saúde.


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal ou suplementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Japoatá/SE, 15 de julho de 2022.


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

APROVADO EM UNICA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE

EM 19/07/2022


Tainá Guimarães Araújo
Vereador
Presidente